

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 444/11
EM 21/12/11

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Moradores da Rua Dom Lara, na Vila Valença, encontram-se inconformados com os constantes abusos cometidos por motoristas de ônibus e caminhões, os quais ocupam amplos espaços ao utilizar a via como estacionamento.

Tal problema tem sido recorrente, em especial no trecho compreendido entre as Ruas José Gonçalves da Motta Júnior e Manoel de Paiva, o qual tem sido muito afetado por todos os males que o estacionamento desses veículos de grande porte pode causar.

Além dos transtornos causados por esses veículos automotores pesados numa rua estritamente residencial, essa prática ainda acarreta muitos outros inconvenientes, a começar da ocupação de áreas de estacionamento que deveriam servir aos próprios moradores, até os problemas relacionados à segurança dos transeuntes.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. n.º	3
Proc.	444/11

PROJETO DE LEI N.º 295/11 – DOCUMENTO N.º 2989/11

Proibe o estacionamento de carretas, caminhões, ônibus e micro-ônibus na Rua Dom Lara, no trecho compreendido entre as Ruas José Gonçalves da Motta Júnior e Manoel de Paiva, na Vila Valença.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de carretas, caminhões, ônibus e micro-ônibus na Rua Dom Lara, no trecho compreendido entre as Ruas José Gonçalves da Motta Júnior e Manoel de Paiva, na Vila Valença.

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 1.º de dezembro de 2011.

a) CAIO FRANÇA